

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Lei Federal nº 14.133/2021 - art. 6º, XXIII

Número do Processo:	6406/2026
Secretaria Demandante	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Gestor Responsável:	Elaine Cristine de Lima Milhomens de Araújo
Descrição Resumida do Objeto:	futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cerca tipo concertina em Unidades Escolares e CMEIs.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Tipo de Julgamento:	Sistema de Registro de Preços - Menor valor por Item. Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

1 – OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cerca tipo concertina em Unidades Escolares e CMEIs, com o objetivo de atender às demandas da SMECE.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento e instalação de cerca tipo concertina visa atender as necessidades das Escolas e CMEIs vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), se justificando por ser uma medida preventiva contra atos de vandalismo, furtos e invasões, situações que vêm sendo registradas em algumas unidades escolares. A concertina reforça o sistema de proteção perimetral, contribuindo para a preservação do patrimônio público e maior segurança da comunidade escolar.

2.2. A ausência desse fornecimento pode resultar na vulnerabilidade das unidades escolares, aumentando o risco de invasões, furtos, vandalismo e danos ao patrimônio público. Tais ocorrências impactam negativamente o funcionamento das instituições de ensino, geram prejuízos financeiros com reposição de bens e reparos, e afetam o ambiente de segurança e tranquilidade necessário para o desenvolvimento das atividades escolares por alunos, professores e demais profissionais da educação.

2.3. Além dos aspectos relacionados à segurança e preservação do patrimônio público, a contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na legislação aplicável às contratações públicas. A adoção de medidas preventivas de proteção perimetral contribui para evitar ou reduzir despesas futuras decorrentes de atos de vandalismo, furtos e danos às instalações e equipamentos das unidades escolares, proporcionando melhor aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, busca-se assegurar maior eficiência na gestão

municipal, preservando o patrimônio público e garantindo melhores condições para a continuidade dos serviços educacionais.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

3.1. A tabela abaixo apresenta a especificação detalhada do objeto a ser contratado, referente à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cerca tipo concertina nas Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE do Município de Nerópolis/GO.

3.2. A contratação contempla o fornecimento integral dos materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessários para a execução completa dos serviços, incluindo instalação, fixação, ajustes, acabamentos e demais procedimentos indispensáveis ao adequado funcionamento e segurança da estrutura instalada.

3.3. As especificações mínimas dos materiais e serviços deverão observar os requisitos técnicos de resistência, durabilidade, segurança, qualidade e conformidade com as normas vigentes.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA TIPO CONCERTINA (prestação de serviço incluindo material e mão de obra): Concertina, material fabricado com arame em aço carbono com revestimento anticorrosão (Galvanização ou Galvalume). Arame 2,11mm x 12,5mm de espessura. Lâmina 2.0 largas x 3,5 de comprimento, chapa de aço revestida por liga de alumínio e zinco. Dupla, clipada de 45cm. Deve incluir buchas, presilhas e parafusos galvanizados, e quaisquer outros materiais necessários para perfeita fixação, durabilidade e segurança da cerca instalada. Todos os materiais devem ser de primeira qualidade e com garantia de 12 (doze) meses dos materiais e da instalação. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução completa do serviço, incluindo suportes, buchas, presilhas, parafusos galvanizados, fixadores, arames e demais acessórios necessários para garantir perfeita fixação, resistência, segurança e durabilidade da cerca instalada. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados para instalação em áreas externas e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para materiais e instalação.	Metro	2.000

3.4. Para a adequada execução do objeto, consideram-se itens de relevância técnica aqueles que representam requisitos mínimos indispensáveis para garantir a qualidade, segurança, eficiência e durabilidade do fornecimento e instalação da cerca tipo concertina nas unidades educacionais da rede municipal. A contratada deverá observar rigorosamente os seguintes critérios:

DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE RELEVÂNCIA
Segurança estrutural e fixação adequada	A instalação da cerca tipo concertina deverá garantir resistência, estabilidade e perfeita fixação dos componentes, evitando

	desprendimentos, falhas de ancoragem, deformações ou situações que possam comprometer a segurança da comunidade escolar e do patrimônio público.
Qualidade dos materiais fornecidos	A concertina, suportes, fixadores e demais componentes deverão ser novos, de primeira qualidade, confeccionados com materiais resistentes e compatíveis com a finalidade de proteção perimetral, observando as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
Conformidade técnica e normativa	A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as orientações dos fabricantes dos materiais utilizados e as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente a NR-18 e NR-35, quando aplicável.
Eficiência da proteção perimetral	A instalação deverá proporcionar adequada barreira física e psicológica contra invasões, furtos, vandalismo e acessos indevidos, contribuindo para a segurança das Unidades Escolares e CMEIs.
Capacidade técnica da equipe executora	Os serviços deverão ser realizados exclusivamente por profissionais capacitados e treinados, com conhecimento técnico para execução correta da instalação, fixação, alinhamento, tensionamento e acabamento da cerca.
Acabamento e padronização da instalação	A instalação deverá apresentar acabamento uniforme, alinhamento adequado, fixação segura dos componentes e padrão visual compatível com as estruturas existentes nas unidades públicas.
Segurança durante a execução dos serviços	A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes, incluindo utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), isolamento da área de trabalho, sinalização e cumprimento das normas de segurança aplicáveis.
Preservação das estruturas existentes	A execução deverá ser realizada de forma a preservar muros, grades, portões e demais estruturas existentes, sendo a contratada responsável pela reparação de eventuais danos ocasionados durante os serviços.

Limpeza e entrega do local	Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza da área, removendo resíduos, materiais excedentes e quaisquer elementos que possam oferecer riscos aos alunos, servidores ou usuários das unidades.
----------------------------	---

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não havendo obrigatoriedade de contratação da quantidade total registrada na Ata de Registro de Preços.

4.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SMECE. Nesse período, deverá realizar, quando necessária, visita técnica ao local indicado para levantamento das medidas, avaliação das condições existentes e planejamento da instalação.

4.3. A execução dos serviços deverá ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, incluído nesse prazo o período previsto no item 4.2 para início da execução, ressalvadas as situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

4.4. Os serviços serão executados nos endereços indicados pela SMECE, abrangendo as Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da rede municipal de ensino, conforme demanda e prioridade estabelecida pela Administração.

4.5. A contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros: concertina, suportes, fixadores, parafusos, buchas, arames e demais acessórios indispensáveis à instalação segura e adequada da cerca.

4.6. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo tanto os materiais fornecidos quanto os serviços de instalação realizados.

4.7. A execução deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados, observando as normas técnicas e regulamentações de segurança aplicáveis, especialmente as Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-35, quando aplicáveis, incluindo a utilização obrigatória dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

4.8. A contratada deverá garantir a integridade das estruturas existentes nas unidades escolares durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer danos causados em muros, grades, portões ou demais elementos pertencentes ao patrimônio público, ficando obrigada a realizar os reparos necessários sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.9. Sempre que solicitado pela SMECE, a contratada deverá realizar serviços de manutenção corretiva, incluindo reparos, substituições parciais de trechos danificados, enferrujados, frouxos

ou ausentes, recomposição de partes faltantes da concertina e ajustes ou reforços dos suportes e elementos de fixação existentes, garantindo a segurança e funcionalidade da estrutura instalada.

4.10. A contratada deverá realizar a limpeza completa do local após a execução dos serviços, providenciando a retirada de resíduos, materiais excedentes e quaisquer elementos que possam oferecer risco aos alunos, servidores e demais usuários das unidades escolares.

4.11. A execução dos serviços deverá ocorrer respeitando os horários de funcionamento das unidades atendidas, preferencialmente no período compreendido entre 07h00 e 17h00, salvo autorização expressa da SMECE para realização em horário diverso.

4.12. A SMECE informará à contratada, por meio da Ordem de Fornecimento, o local de execução dos serviços, endereço da unidade, responsável pelo acompanhamento, contato telefônico e demais informações necessárias para o adequado atendimento da demanda.

4.13. A contratada deverá manter a garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais e serviços executados, responsabilizando-se pela substituição de materiais defeituosos ou pela correção de falhas de instalação identificadas durante o período de garantia, sem qualquer custo para a Administração.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os materiais e serviços serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as especificações contratadas, com as normas técnicas aplicáveis ou com as condições previstas neste Termo de Referência.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela qualidade, durabilidade, segurança dos materiais fornecidos e pela perfeita execução dos serviços de instalação, nos termos da legislação vigente.

5.4. O prazo para emissão do recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências adicionais para confirmar o atendimento integral das exigências contratuais.

5.5. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente sobre quantidade, qualidade, segurança da instalação ou conformidade dos materiais, será observado o disposto no Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada ser notificada para emissão da nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências identificadas na execução dos serviços ou no conteúdo da nota fiscal não será computado para fins de contagem do prazo do recebimento definitivo.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial das obrigações assumidas para a aquisição, entrega, instalação e eventuais serviços complementares.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para tratativas relacionadas ao fornecimento dos materiais, agendamento das instalações, correções e demais atividades vinculadas ao objeto contratado.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da

administração:

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a nota fiscal referente à prestação dos serviços de locação, montagem, manutenção operacional, utilização e desmontagem das estruturas temporárias e da equipe de apoio, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** O prazo de validade;
- b)** A data da emissão;
- c)** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** O período respectivo de execução do contrato;
- e)** O valor a pagar; e
- f)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser

obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

a) Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade de Sistema de Registro de Preços, utilizando o PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da

sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

8.5.2. Comprovação de Responsabilidade Técnica, a empresa vencedora deve contar com profissional legalmente habilitado, que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.6. Diligências e Verificação:

8.6.1. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a veracidade dos documentos apresentados, podendo solicitar informações adicionais, cópias de contratos correspondentes ou contato com as entidades emissoras dos atestados, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 173.470,00 (cento e setenta e três mil reais e quatrocentos e setenta centavos)**, considera a aquisição dos materiais, o fornecimento dos componentes, e a instalação da cerca tipo concertina nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contemplando ainda eventuais serviços complementares de fixação, suporte, mão de obra especializada e deslocamento técnico. O valor global estimado está fundamentado nas quantidades previstas no presente Termo de Referência.

9.2. O montante estimado resultou da análise dos custos envolvidos para atender às necessidades de instalação de concertina nas unidades escolares, CMEIs e demais áreas públicas, considerando:

9.2.1. Tipos e modelos de concertina especificados (diâmetro, espessura, número de voltas por metro, material e galvanização);

9.2.2. Quantidade estimada de metros lineares a serem instalados em cada unidade solicitante;

9.2.3. Necessidade de suportes, fixadores, postes, parafusos, buchas e demais acessórios indispensáveis para instalação segura;

9.2.4. Custos de mão de obra especializada, deslocamento das equipes técnicas, preparação da área, instalação e eventuais ajustes necessários;

9.2.5. Consideração de eventuais particularidades estruturais de cada local, como altura de muros, necessidade de reforços ou adaptação do sistema de fixação.

9.3. Para a definição dos preços estimados foram utilizados os seguintes meios de pesquisa:

9.3.1. Consulta ao Banco de Preços, Painel de Preços ou sistemas equivalentes, verificando valores praticados em contratações similares por outros municípios e órgãos públicos;

9.3.2. Utilização da média aritmética simples dos valores obtidos, observados preços unitários por metro linear e valores de instalação compatíveis com a demanda estimada.

9.4. O valor estimado foi apurado conforme metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que orienta órgãos e entidades públicas na elaboração de pesquisas de preços e uso de parâmetros de avaliação de mercado.

9.5. Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor previamente estimado é compatível com os preços praticados pelo mercado para fornecimento e instalação de concertina, levando em conta as quantidades previstas, características do objeto, especificações técnicas, local de execução e potencial economia decorrente do planejamento centralizado da demanda.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O registro de preço independe de previsão orçamentária, isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 7º, § 2º.

10.2. Quando realizada a aquisição as despesas correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres no exercício em vigor.

11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mantidas as condições inicialmente estabelecidas no edital e na ata.

12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16 de abril de 2025.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

13.1. Executar o fornecimento e a instalação da cerca tipo concertina em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente.

13.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.3. Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo sua durabilidade, resistência e segurança.

13.4. Realizar visita técnica prévia sempre que houver solicitação da Administração, para levantamento das medidas, verificação das condições do local e definição dos materiais necessários à execução dos serviços.

13.5. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, e concluir integralmente os serviços em até 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.

13.6. Executar os serviços observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante dos materiais utilizados e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-18 e a NR-35, bem como demais normas de segurança pertinentes.

13.7. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados, treinados e habilitados para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, inclusive quanto ao cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho.

13.8. Fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus colaboradores durante a execução dos serviços.

13.9. Manter um responsável técnico legalmente habilitado para acompanhar e responder tecnicamente pela execução dos serviços, sempre que exigido pela legislação aplicável.

13.10. Executar os serviços de forma a causar o menor impacto possível às atividades escolares, respeitando os horários de funcionamento das unidades e as orientações da fiscalização.

13.11. Preservar a integridade das edificações, muros, grades, portões e demais estruturas existentes, responsabilizando-se pela reparação integral de quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços, sem ônus para a Administração.

13.12. Realizar, quando solicitado, reparos, substituições parciais, recomposição de trechos, reforço de suportes, fixadores e demais intervenções necessárias para restabelecer as condições de segurança das cercas tipo concertina já existentes.

13.13. Remover diariamente todos os resíduos, sobras de materiais, embalagens e demais detritos provenientes da execução dos serviços, deixando o local limpo, organizado e em condições de uso.

13.14. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, promovendo correções, ajustes ou substituições que se fizerem necessários sempre que constatadas irregularidades na execução dos serviços.

13.15. Garantir os materiais fornecidos e os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, realizando, sem qualquer custo adicional para a Administração, a substituição de materiais defeituosos, mal fixados ou que apresentem falhas decorrentes da execução.

13.16. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, alimentação, hospedagem, combustível, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

13.17. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.18. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços ou a segurança da execução, apresentando as medidas corretivas cabíveis.

13.19. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração e pelos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, fornecendo todas as informações solicitadas.

13.20. Emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.

13.21. Responder civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar toda a execução da contratação, garantindo que a entrega e a instalação da cerca tipo concertina sejam realizadas conforme as necessidades da Administração e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, devendo o gestor e os fiscais do contrato serem formalmente designados por meio de Portaria específica, a qual definirá as atribuições e responsabilidades pelo acompanhamento, controle e verificação da correta execução dos serviços contratados.

14.2. Conferir e atestar as Notas Fiscais somente após a verificação completa dos materiais entregues e dos serviços de instalação, certificando-se de que a concertina, suportes, hastes e demais acessórios estejam em perfeito estado, devidamente fixados, seguros e em conformidade com as especificações técnicas.

14.3. Efetuar os pagamentos à contratada por meio de ordem bancária, observando o prazo legal de até 30 (trinta) dias úteis a partir da liquidação da despesa.

14.4. Recusar e devolver, mediante justificativa formal, quaisquer materiais que apresentem defeitos, danos, oxidação, má qualidade ou incompatibilidade com as especificações técnicas, bem como instalações que apresentem fixação inadequada ou risco à segurança.

14.5. Fornecer à contratada as condições necessárias para a execução adequada dos serviços, incluindo:

- a)** acesso às áreas onde ocorrerá a instalação;
- b)** indicação clara dos limites e locais exatos de fixação;
- c)** disponibilização de responsável para acompanhamento quando necessário;
- d)** fornecimento de informações complementares que auxiliem na correta execução dos trabalhos.

14.6. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, incluindo aplicação de advertências, multas, impedimentos e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurando a proteção do interesse público e a adequada entrega do objeto contratado.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá revogar motivadamente a licitação para aquisição e instalação de cerca tipo concertina, sempre que constatado motivo de interesse público devidamente justificado.

15.2. Ao declarar a nulidade do processo, a autoridade competente deverá indicar expressamente os atos viciados de forma insanável, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, além de instaurar a apuração de responsabilidade daqueles que deram causa ao vício.

15.3. A revogação do processo licitatório somente poderá ocorrer quando houver fato superveniente, devidamente comprovado, que inviabilize ou prejudique a continuidade do procedimento ou a execução do objeto contratado.

15.4. Em caso de descumprimento contratual por parte da contratada, a Administração poderá adotar, de forma motivada, medidas acauteladoras destinadas a prevenir a continuidade de prejuízos, garantir a segurança das instalações protegidas pela concertina e resguardar o interesse público, incluindo a suspensão temporária da execução, retenção de pagamentos ou outras providências cabíveis.

16 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

16.1. O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei Federal 14.133/2021, sob a modalidade Pregão, conforme Art. 6º, inciso XLV, e Art. 29 da Lei 14.133/21.

16.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nerópolis, 30 de julho de 2026.

Clarissa L. de A. Damascena
Matrícula 404